



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº. 038/2019
22.07.2019

• **EMENTA:** Dispõe sobre delegação de competência para fins de abertura investigativa, por meio de sindicância ou processo administrativo, e consequente sanção punitiva, se necessário.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competências, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em seus arts. 61 e 71, parágrafo único;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO os interesses do ente federativo municipal em investigar e punir os atos que violem qualquer legislação aplicável aos seus agentes;

CONSIDERANDO a natureza do ato, e sua exigência de legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência para abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades ao Sr. João Nascimento Nazário, Diretor do Departamento de Obras e Viação, conforme art. 71, II, "f" da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Esta delegação de competência fica restrita à apuração dos fatos de denúncia recebida por meio do documento protocolado sob o nº. 330/2019, nesta Administração municipal, envolvendo o servidor de matrícula nº. 2376-0/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 22 de julho de 2019.


JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL

* O nome do servidor foi ocultado por proteção ao investigado.